



**REGULAMENTO
INSTITUCIONAL DO
PROGRAMA DE
INICIAÇÃO
CIENTÍFICA –
PIC UNIFATEB**

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUP Nº03/2021.....	3
CAPÍTULO 1: DA FINALIDADE	4
CAPÍTULO 2: DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DO PIC UNIFATEB.....	5
CAPÍTULO 3: DA COORDENAÇÃO DO PIC UNIFATEB	7
CAPÍTULO 4: DA ORIENTAÇÃO NO PIC UNIFATEB	7
CAPÍTULO 5: DOS BOLSISTAS DO PIC UNIFATEB.....	9
CAPÍTULO 6: DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PIC UNIFATEB	11
CAPÍTULO 7: DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E ADMISSÃO NO PIC UNIFATEB	12
CAPÍTULO 8: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PIC UNIFATEB.....	13
CAPÍTULO 9: DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO PIC UNIFATEB.....	14
CAPÍTULO 10: DOS IMPEDIMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA PARA COM O PIC UNIFATEB	15
CAPÍTULO 11: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	16



RESOLUÇÃO CONSUP N°03/2021

Aprova o Regulamento Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC) do Centro Universitário UNIFATEB.

CAPÍTULO 1: DA FINALIDADE

Art. 1º. O Programa de Iniciação Científica (PIC) da UNIFATEB, criado e aprovado pela Resolução da Direção Geral da Instituição nº 31/2018, de 08 de dezembro de 2018, tem as seguintes finalidades no âmbito institucional:

- I. promover a participação dos (as) acadêmicos(as) e docentes no PIC UNIFATEB;
- II. incentivar a produção de conhecimento, inovação, desenvolvimento científico e tecnológico na UNIFATEB;
- III. contribuir para a formação científica de recursos humanos em diferentes áreas do conhecimento;
- IV. proporcionar ao participante/bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e criativo, ampliando seu acesso e integração a cultura científica;
- V. motivar os(as) e qualificar os(as) acadêmicos(as) dos cursos de graduação da UNIFATEB com relação à busca posterior acesso a Programas de Pós-Graduação;
- VI. contribuir para a integração entre graduação e pós-graduação;
- VII. incentivar e subsidiar os(as) docentes/pesquisadores(as) na elaboração de propostas de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação a serem apresentados à empresas/organizações, via Rede de Inovação, bem como aos órgãos de fomento à pesquisa nacionais e internacionais;
- VIII. estimular os(as) docentes/pesquisadores(as) qualificados(as) a envolver estudantes dos cursos de graduação da UNIFATEB nas atividades de iniciação científica, tecnológicas e artístico-culturais;
- IX. promover e ampliar a produção acadêmica dos docentes e discentes.

CAPÍTULO 2: DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DO PIC UNIFATEB

Art. 2º. Para a consecução de suas finalidades, o PIC da UNIFATEB dispõe de um Comitê Gestor, com a seguinte composição:

- I. Coordenador(a) do PIC, seu(ua) presidente(a), indicado(a) pela Direção Geral da Instituição, cujo mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;
- II. 3 (três) docentes representantes dos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFATEB, distribuídos pelas áreas de conhecimento, indicados pela Direção Geral da Instituição e escolhidos entre profissionais com título de doutor, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

§1º. O Comitê Gestor do PIC conta com o apoio do setor administrativo e demais coordenações da UNIFATEB, conforme definido pela Direção Geral da Instituição.

§2º. A renovação dos membros do Comitê Gestor do PIC será gradativa, mediante análise e solicitação do(a) Coordenador(a).

Art. 3º. São competências do Comitê Gestor do PIC UNIFATEB:

- I. proceder todos os encaminhamentos necessários para o bom funcionamento e andamento do PIC;
- II. acompanhar as atividades do PIC e sugerir aos participantes quaisquer medidas julgadas úteis à sua execução;
- III. definir, junto à Direção Acadêmica da UNIFATEB, o calendário das atividades do PIC em consonância com o calendário acadêmico institucional;

- IV. estabelecer os critérios seletivos e participar do processo de seleção de projetos e bolsistas;
- V. acompanhar as avaliações de projetos e relatórios;
- VI. emitir pareceres, analisar e deliberar sobre as contestações de pareceres internos aos projetos e relatórios, além de outras matérias no âmbito de suas competências;
- VII. organizar anualmente, junto à Coordenação de Extensão e demais Coordenações e setores da Instituição, o Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica (EPIC) da UNIFATEB;
- VIII. solicitar recursos à Direção Geral da Instituição, bem como equipamentos e insumos para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica;
- IX. solicitar a Coordenação de Extensão da UNIFATEB a busca de parcerias com empresas/organizações, via Rede de Inovação, para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica;
- X. propor alterações neste regulamento;
- XI. zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
- XII. exercer outras competências inerentes à natureza do PIC ou previstas em normas estatutárias e regimentais da UNIFATEB.

Art. 4º. O Comitê Gestor do PIC UNIFATEB reunir-se-á em sessão ordinária, mediante convocação do(a) Coordenador(a) do Programa e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado(a) pelo mesmo(a) ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§1º. As convocações das sessões ordinárias serão realizadas por e-mail, com pauta definida, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º. Em caso de urgência justificada, a convocação poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Coordenação do PIC da UNIFATEB, mediante comprovação da solicitação de participação enviada por e-mail a todos os membros do Comitê.

§3º. O Comitê Gestor do PIC da UNIFATEB reunir-se-á com quórum mínimo de 1 (um) quarto dos seus membros e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO 3: DA COORDENAÇÃO DO PIC UNIFATEB

Art. 5º. São competências atribuídas ao(a) Coordenador(a) do PIC:

- I. coordenar, controlar e orientar as atividades inerentes ao PIC da UNIFATEB;
- II. gerenciar e executar o PIC no âmbito de sua competência, bem como representá-lo, mediante aval da Direção Acadêmica, nos setores públicos, privados e órgãos de fomento, quando for o caso;
- III. responder pelas atividades do PIC à Direção Acadêmica e às demais instâncias superiores da Instituição;
- IV. elaborar relatórios de atividades do PIC da UNIFATEB e apresentá-los, quando solicitado pela Direção Acadêmica da Instituição.

CAPÍTULO 4: DA ORIENTAÇÃO NO PIC UNIFATEB

Art. 6º. São requisitos e condições essenciais para o(a) Professor(a) Orientador(a) de Projeto de Iniciação Científica:

- I. fazer parte do corpo docente da UNIFATEB;
- II. ter, no mínimo, titulação de Mestre e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- III. ter, obrigatoriamente, currículo devidamente cadastrado na Plataforma Lattes;

- IV. manter, obrigatoriamente, o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- V. não estar inadimplente com o PIC da UNIFATEB, no tocante a quaisquer obrigações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante aval do Comitê, o(a) Professor(a) Orientador(a) poderá ser portador(a) do diploma de Especialista, devendo ser supervisionado por um(a) professor(a) com titulação de Doutor(a).

Art. 7º. São competências do(a) Professor(a) Orientador(a) de Projeto de Iniciação Científica:

- I. selecionar alunos(as) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, conforme estabelecido no Edital, indicando(as) como bolsistas;
- II. realizar reuniões regulares para orientar os acadêmicos(as)/bolsistas nas distintas fases do projeto de iniciação científica, incluindo a elaboração de relatórios e de material para apresentação em eventos científicos;
- III. acompanhar as exposições de resultados realizadas pelos(as) orientados(as)/bolsistas por ocasião do Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da UNIFATEB (EPIC);
- IV. coordenar sessões de apresentação de trabalhos durante o EPIC da UNIFATEB;
- V. incluir o nome do(a) orientado(a)/bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;
- VI. comunicar de forma imediata e formal à Coordenação de Iniciação Científica (ictcc@unifateb.edu.br) e ao(a) orientado(a)/bolsista possíveis alterações e eventuais problemas relacionados ao desenvolvimento da pesquisa.

§1º. Em caso de necessidade, cabe ao(a) orientador(a) a indicação e substituição do(a) bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no inciso I do presente artigo.

§2º. A Coordenação de Iniciação Científica, juntamente com a Coordenação de Área, poderá instituir um(a) Coorientador(a), interno(a) ou externo(a), com a função de contribuir no desenvolvimento do projeto;

§3º. O(A) Coorientador(a) deverá ter conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto a ser tratado no projeto;

§4º. Caso o(a) Coorientador(a) não faça parte do corpo docente da UNIFATEB, a sua atuação deverá ser definida no instrumento jurídico de que trata o Art. 23 do presente regulamento.

CAPÍTULO 5: DOS BOLSISTAS DO PIC UNIFATEB

Art. 8º. Para participar do PIC UNIFATEB, os(as) acadêmico(as) serão categorizados nas seguintes modalidades:

- I. Júnior: alunos(as) ingressantes no Programa;
- II. Sênior: alunos(as) com mais de 1 (um) ano na categoria Júnior e sem inadimplências no Programa.

Art. 9º. Para participar do PIC UNIFATEB, o(a) acadêmico(a) deve atender as seguintes exigências:

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFATEB;
- II. não possuir pendências financeiras, pedagógicas ou documentais com a Instituição;
- III. ter sido aprovado(a) em Metodologia de Pesquisa (METEP);
- IV. ter bom aproveitamento acadêmico e apresentar perfil compatível com o definido nos editais;
- V. ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a);

- VI. não possuir grau de parentesco, em linha direta, com o(a) Professor(a) Orientador(a);
- VII. ter, obrigatoriamente, currículo devidamente cadastrado na Plataforma Lattes;
- VIII. manter, obrigatoriamente, o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- IX. não participar, concomitantemente, de mais de 1 (um) projeto de iniciação científica e/ou tecnológica, com ou sem bolsa;
- X. dedicar-se as atividades acadêmicas e de iniciação científica;
- XI. executar o plano de trabalho aprovado pelo(a) Professor(a) Orientador(a), conforme previsto no Art. 7º do presente regulamento, em todas as distintas fases do trabalho de iniciação científica;
- XII. responder, obrigatoriamente, de maneira eficaz, a todas as solicitações do Comitê do PIC UNIFATEB e da Instituição, referentes ao seu plano de trabalho de iniciação científica;
- XIII. apresentar relatórios em conformidade com as normas estabelecidas e nas datas previstas no calendário do PIC UNIFATEB;
- XIV. participar, obrigatoriamente, do Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da UNIFATEB (EPIC);
- XV. divulgar, obrigatoriamente, os resultados do trabalho de iniciação científica por meio de resumo, pôster, vídeo-poster, artigo, apresentação de comunicação presencial ou remota síncrona, bem como outras ações, conforme definido pelo Comitê Gestor do PIC;
- XVI. incluir, obrigatoriamente, o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;
- XVII. fazer referência explícita à sua condição de bolsista de iniciação científica, informando também o órgão e/ou empresa/organização financiadora em suas publicações, bem como nos trabalhos apresentados;
- XVIII. devolver ao PIC UNIFATEB a bolsa de iniciação científica, em valores atualizados, caso não cumpra com as atividades previstas no plano de trabalho, não entregue os relatórios, não atenda às solicitações do(a)

Professor(a) Orientador(a) e do Comitê Gestor ou venha a desrespeitar qualquer condição expressa no presente regulamento;

- XIX. devolver ao PIC UNIFATEB, em valores atualizados, eventuais verbas recebidas indevidamente.

CAPÍTULO 6: DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PIC UNIFATEB

Art. 10. O Projeto de Iniciação Científica da UNIFATEB deve conter os seguintes requisitos:

- I. ser preenchido e enviado ao Comitê do PIC, na ocasião da inscrição (ictcc@unifateb.edu.br), pelo(a) Professor(a) Orientador(a) dentro dos prazos estabelecidos em editais específicos;
- II. apresentar, em sua estrutura, introdução, tema, justificativas, objetivos, problema de pesquisa, referencial teórico e método, resultados esperados, cronograma e plano de trabalho, bem como a bibliografia utilizada como referência;
- III. ser compatível com o perfil do(a) Professor(a) Orientador(a) e com sua área de atuação;
- IV. ser compatível com o perfil e com o desempenho acadêmico do(a) candidato(a);
- V. receber parecer favorável do Comitê do PIC UNIFATEB;
- VI. ter, quando necessário, documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa devidamente cadastrado na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>).

CAPÍTULO 7: DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CONCESSÃO E ADMISSÃO NO PIC UNIFATEB

Art. 11. Para realizar a inscrição no PIC UNIFATEB, os interessados devem atender as condições estabelecidas nos editais dos processos seletivos, divulgados pelo Comitê Gestor do Programa.

Art. 12. Os processos de seleção e classificação dos projetos serão realizados pelo Comitê Gestor do PIC.

Art. 13. Para o processo de classificação das propostas de iniciação científica serão adotados os seguintes critérios:

- I. relevância do projeto para a área de atuação;
- II. mérito do(a) Professor(a) Orientador(a): titulação; produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos 3 (três) últimos anos; regime de trabalho;
- III. mérito acadêmico do(a) aluno(a).

Art. 14. A distribuição das bolsas de iniciação científica, bem como seus valores, sua periodicidade, número de bolsas e as condições de oferta e recebimento serão tratados, exclusivamente, pela Direção Geral da UNIFATEB, juntamente à Direção Acadêmica, Direção Administrativa e Coordenação de Iniciação Científica da Instituição, com encaminhamento do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Comitê Gestor do PIC.

Art. 15. A remuneração dos(as) Professores(as) Orientadores(as) e demais participantes do Programa será tratada, exclusivamente, pela Direção Geral da UNIFATEB, juntamente à Direção Acadêmica, Direção Administrativa e Coordenação de Iniciação Científica da Instituição, com encaminhamento do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Comitê Gestor do PIC.

CAPÍTULO 8: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PIC UNIFATEB

Art. 16. O acompanhamento dos(as) bolsistas de iniciação científica será realizado mediante avaliação dos relatórios parciais, que deverá ser enviado com aval do(a) Professor(a) Orientador(a) ao fim dos primeiros 6 (seis) meses e finais (12 meses), que deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos e, por meio de apresentação dos resultados finais do trabalho no EPIC.

§1º. Para avaliação dos relatórios dos(as) bolsistas, será designado(a) um(a) avaliador(a) *ad hoc* do Comitê Gestor que, nos prazos estabelecidos, emitirá pareceres analíticos por e-mail (ictcc@unifateb.edu.br) para a Coordenação do PIC UNIFATEB.

§2º. O PIC UNIFATEB publicará os resultados dos trabalhos dos(as) bolsistas na forma de resumos simples, resumos expandidos e/ou artigos, após aprovação por análise qualificada.

§3º. O PIC UNIFATEB será avaliado, anualmente, pelo Conselho Superior da Instituição (CONSUP), durante a realização do EPIC e nesta ocasião os trabalhos de iniciação científica desenvolvidos serão avaliados e premiados nas categorias: melhor trabalho e menção honrosa.

§4º. Os prêmios serão definidos, exclusivamente, pela Direção Geral da UNIFATEB, juntamente à Direção Acadêmica, Direção Administrativa e Coordenação de Iniciação Científica da Instituição.

CAPÍTULO 9: DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO PIC UNIFATEB

Art. 17. O cancelamento da bolsa de iniciação científica poderá ocorrer a qualquer momento, mediante as seguintes condições:

- I. solicitação formal do(a) Professor(a) Orientador(a) com justificativas relevantes à Coordenação do PIC (ictcc@unifateb.edu.br);
- II. se houver afastamento/desligamento do(a) Professor(a) Orientador(a);
- III. se houver abandono do curso, trancamento e/ou solicitação de transferência por parte do(a) bolsista;
- IV. se os relatórios não forem entregues ou forem indeferidos pelo Comitê Gestor do PIC;
- V. se o(a) bolsista solicitar o cancelamento mediante justificativa relevante com ciência e anuência do(a) Professor(a) Orientador(a);
- VI. se o(a) bolsista não cumprir as condições expressas neste regulamento;
- VII. Se o(a) bolsista e/ou o(a) Professor(a) Orientador(a) violarem regras legais, institucionais e notadamente o Regimento Interno da UNIFATEB.

Art. 18. Em caso de eventual impedimento do(a) Professor(a) Orientador(a), o(a) novo(a) Orientador(a) assume o acompanhamento e a supervisão do trabalho de iniciação científica, em conformidade com o previsto no Art. 6º e Art. 7º do presente regulamento.

§1º. No caso de cancelamento de bolsa, o Comitê Gestor do PIC UNIFATEB poderá aceitar a indicação formal (ictcc@unifateb.edu.br) de um(a) novo(a) bolsista, devendo respeitar à ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

Parágrafo único. É vedado ao(a) Professor(a) Orientador(a) repassar a outro(a) docente a responsabilidade pela orientação do seu bolsista de iniciação científica, salvo em casos definidos pelo Comitê Gestor do PIC UNIFATEB.

Art. 19. As solicitações de substituição do(a) bolsista ou de cancelamento da bolsa, bem como os informes sobre as condições de impedimento do(a) Professor(a) Orientador(a) devem ser formalmente enviados à Coordenação do PIC UNIFATEB (ictcc@unifateb.edu.br).

CAPÍTULO 10: DOS IMPEDIMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA PARA COM O PIC UNIFATEB

Art. 20. Os(As) Professores(as) Orientadores(as) e os(as) bolsistas que não cumprirem ou deixarem de cumprir as disposições expostas no presente regulamento serão considerados(as) inadimplentes com o PIC UNIFATEB.

Parágrafo único. Após análise e deliberação do Comitê Gestor do PIC, os(as) Professores(as) Orientadores(as) e/ou bolsistas considerados inadimplentes deverão devolver ao Programa, em valores atualizados, o montante recebido indevidamente.

Art. 21. Serão considerados(as) inadimplentes com o PIC UNIFATEB os(às) Professores(as) que:

- I. se recusarem a emitir parecer em 2 (dois) projetos consecutivos;
- II. não entregarem seus pareceres de acordo com o cronograma estipulado;
- III. possuírem pendências documentais, financeiras e/ou acadêmicas referentes ao PIC;
- IV. tiverem orientandos que não entregaram relatórios parciais ou finais;
- V. não acompanharem a apresentação dos seus orientados(as), sem formalização de justificativa prévia, no EPIC.

Art. 22. Os(As) Professores(as) Orientadores(as) ou os(as) bolsistas considerados(as) inadimplentes ficarão impedidos(as) de ingressar no PIC UNIFATEB por um período de 12 (doze) meses após a regularização de suas pendências.

CAPÍTULO 11: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Quando a realização do Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a) envolver empresas ou organizações, além da UNIFATEB, deverá ser firmado entre as partes o instrumento jurídico pertinente, estabelecendo todos os termos da parceria.

Parágrafo Único. Caberá a Direção Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Extensão, firmar o instrumento de que trata o *caput* deste artigo, após análise e parecer do Responsável Jurídico da UNIFATEB.

Art. 24. Cabe ao setor de RH da UNIFATEB a responsabilidade pela emissão de certificados de participação e orientação no PIC, bem como o envio dos mesmos aos(às) Professores(as) Orientadores(as), ao final do período de 12 meses, mediante a confirmação da entrega de toda a documentação mencionada neste regulamento.

Art. 25. Cabe à Secretaria Acadêmica da UNIFATEB a responsabilidade pela emissão de certificados de participação no PIC, bem como o envio dos mesmos aos(às) acadêmicos(as) bolsistas, ao final do período de 12 meses, mediante a confirmação da entrega de toda a documentação mencionada neste regulamento.

Art. 26. Todos os roteiros para a elaboração e preenchimento dos documentos mencionados neste edital serão disponibilizados pela Coordenação do PIC, mediante solicitação formal via e-mail (ictcc@unifateb.edu.br), bem como no LMS UNIMESTRE, Microsoft Teams e no site da UNIFATEB (<https://fatebtb.edu.br/novosite/academico/programa-de-pesquisa/>).

Art. 27. Os editais para inscrição no PIC UNIFATEB serão disponibilizados nos murais da Instituição, redes sociais da UNIFATEB, LMS UNIMESTRE, Microsoft Teams e no site da

UNIFATEB (<https://fatebtb.edu.br/novosite/academico/programa-de-pesquisa/>),
anualmente.

Art. 28. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pelo Comitê Gestor do PIC e pelo Conselho Superior da UNIFATEB (CONSUP), quando necessário.

Art. 29. O presente regulamento institucional considera a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 30. Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP) do Centro Universitário UNIFATEB.

